

**PROCESSO N.º 062/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025**

Dispensa de Licitação para contratação da empresa **PORTAL LIFE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** – CNPJ N.º **32.2383.504/0001-52**, para Elaboração de Laudos, Lançamentos do E-Social e Elaboração de PPP e CAT quando necessário, com fulcro no Art. 75 II, “b” da Lei Federal n.º 14.133/21.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, “b”, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

**DO OBJETO:**

A presente Dispensa de Licitação para contratar a empresa **PORTAL LIFE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** – CNPJ N.º **32.2383.504/0001-52**, com sede em Ivoti/RS, na Rua João Albino Dilly, n.º 33, Sala 01 – Terreo, Bairro Concordia, CEP 93900-000, para Elaboração de Laudos, Lançamentos do E-Social e Elaboração de PPP e CAT quando necessário, com fulcro no Art. 75 II, “b” da Lei Federal n.º 14.133/21.

**DA JUSTIFICATIVA:**

O presente processo se justifica em razão de que a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho determina aos órgãos Públicos a elaborarem anualmente um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho — LTCAT, Programa de Gerenciamento de Risco — PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, Laudo de Insalubridade e Periculosidade — LTIP, por cargo, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde — PGRSS. Esses laudos será o documento que irá avaliar qualitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades insalubre, perigosa e aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, salientaram que os referidos laudos serão realizados na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Câmara de Vereadores de Lavras do Sul.

**DAS METAS FÍSICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudos, Lançamentos no E- Social e	Laudos e demais documentos complementares.	60 dias	<b>R\$ 16.100,00</b>



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

	<p>elaboração de PPP e CAT quando necessário.</p> <p><b>LAUDOS:</b></p> <p><b>PREFEITURA:</b> PGR, PCMSO, LTCAT, LPIT, elaboração de PPP e CAT quando necessário e envio dos eventos ao e-social 2210, 2220, 2230, e 2240 para empregados CLT e servidores contratados regidos pelo INSS.</p> <p><b>CÂMARA:</b> PGR, PCMSO, LTCAT, LPIT, envio dos eventos ao e-social 2210, 2220, 2230, e 2240 para servidores contratados regidos pelo INSS.</p>			
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 16.100,00</b>

**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. ESPECIFICAÇÕES: UNIDADES, CARGOS E N.º DE SERVIDORES (QUANTIDADE ESTIMADA).**

NOME DA UNIDADE	CARGOS	NÚMERO DE SERVIÇOS
Sede Administrativa do Município – Prefeitura Municipal, e todas as Secretarias em funcionamento neste prédio; incluindo Junta de Serviço Militar e Posto de Identificação;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Motorista</li> <li>- Agente Adm. Auxiliar</li> <li>- Servente/Merendeira</li> <li>- Auxiliar de Comunicação</li> <li>- Agente Administrativo</li> <li>- Fiscal Tributário</li> <li>- Contínuo</li> <li>- Técnico de Contabilidade</li> <li>- Tesoureiro</li> <li>- Telefonista</li> <li>- Estagiários</li> <li>- Cargos em Comissão</li> </ul>	30
Secretaria de Municipal de Educação, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de Educação Infantil e Creches;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor</li> <li>- Educador Especial</li> <li>- Monitor</li> <li>- Servente/Merendeira</li> </ul>	200



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Operário</li> <li>- Zelador de Estrada</li> <li>- Secretário de Escola</li> <li>- Nutricionista</li> <li>- Agente Adm. Auxiliar</li> <li>- Motorista</li> <li>- Estagiários</li> <li>- Cargos em Comissão</li> </ul>	
Secretaria Municipal do Meio Rural e Fomento Econômico;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mecânico</li> <li>- Operador de Máquina</li> <li>- Motorista</li> <li>- Operário</li> <li>- Zelador</li> <li>- Estagiários</li> <li>- Cargos em Comissão</li> </ul>	16
Secretaria Municipal de Obras e Transportes e setores;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Zelador de Estrada</li> <li>- Zelador do Cemitério</li> <li>- Vigia</li> <li>- Operário</li> <li>- Eletricista</li> <li>- Calceteiro</li> <li>- Auxiliar de Mecânico</li> <li>- Mecânico</li> <li>- Motorista</li> <li>- Almoхарife</li> <li>- Operador de Máquina</li> <li>- Pedreiro</li> <li>- Contra-Mestre</li> <li>- Pintor</li> <li>- Vistoriador</li> <li>- Controlador de Veículos</li> <li>- Carpinteiro</li> <li>- Soldador</li> <li>- Instalador Hidráulico</li> <li>- Lavador</li> <li>- Eletricista Automotivo</li> <li>- Fiscal de Obras e Posturas</li> <li>- Estagiários</li> <li>- Cargos em Comissão</li> </ul>	75



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

	-Engenheiro elétrico -Técnico em Segurança do Trabalho	
Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS;	- Monitor - Servente/Merendeira - Auxiliar de Serviços Sociais - Assistente Social - Motorista - Agente Adm. Auxiliar - Psicólogo - Estagiários - Cargos em Comissão	15
Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde e Setores;	- Agente Adm. Auxiliar - Zelador - Motorista - Servente/Merendeira - Enfermeiro - Técnico de Enfermagem - Farmacêutico - Auxiliar de Enfermagem - Cirurgião Dentista - Técnico de Radiologia - Agente Comunitário de Saúde - Médico - Fiscal de Saúde - Vigia - Médico Veterinário - Fisioterapeuta - Psicólogo - Estagiários - Cargos em Comissão -Auxiliar de Saúde Bucal -Agente combate a Endemias	80
Secretaria Municipal do Meio Ambiente;	- Fiscal Ambiental - Biólogo - Engenheiro Agrônomo - Estagiários - Cargos em Comissão	3
Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte.	- Servente/Merendeira -Zelador de Camping	20



	- Auxiliar de Comunicação - Operário - Zelador - Estagiários - Cargos em Comissão	
Celetista	- Mecânico - Zelador - Operador de Máquina - Vigia	04
Cargos em Comissão		48
Estagiários		60
		<b>TOTAL: 551</b>

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos: Definição do local de execução dos serviços, a saber: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul e suas Secretarias, Câmara de Vereadores de Lavras do Sul. Definição dos serviços a serem executados, laudos, lançamento do E-Social e elaboração de PPP e CAT quando necessário. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes; Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a elaboração de laudos ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado; Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

### DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

A elaboração dos laudos e demais documentos será de 60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Executivo Municipal.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).



#### **LOCAL DE ENTREGA:**

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

Na sede da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, sita à Rua Coronel Meza, n.º 373, e na Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, sita à Rua Adão Teixeira da Silveira, n.º 396, Centro, Lavras do Sul/RS, CEP 97.390-000, nos dias úteis, de segundas a sextas-feiras, das 8h às 14h, respectivamente.

#### **FISCAL DO PROCESSO/CONTRATO:**

O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será o Fiscal do Processo/Contrato, o **Sr. Irineu dos Santos Munhos** – matrícula n.º 3182-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)**.

Os valores estimados para cada item foram obtidos a partir da média de 03 (três) de empresas especializadas em elaboração de Laudos, lançamentos do E-Social e lançamentos do PPP e CAT quando necessário. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontram-se anexo a este Estudo.

#### **DO PAGAMENTO:**

**1.** O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa **CONTRATADA**, junto à tesouraria da **CONTRATANTE**, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o **Sr. Irineu dos Santos Munhos**, e mediante a apresentação de documento fiscal e:

**1.2.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, **quando for o caso**, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na **NOTA FISCAL/FATURA** o valor correspondente aos referidos tributos.

**1.3.** Para o caso de faturas incorretas, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATANTE**, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova **NOTA FISCAL/FATURA**.





**1.4.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE** que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Os levantamentos deverão ser realizados nos locais de trabalho por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, inscritos no seu respectivo Conselho Regional e deverão obedecer às instruções, exigências e normas da legislação aplicável a cada um dos Laudos ou Programas.

A licitante vencedora deverá fornecer os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a elaboração dos Laudos, sendo que todos os custos como alimentação, hospedagem e locomoção serão suportados exclusivamente pela contratada. Deverá também comprovar o registro da empresa nos CREA/RS e CREMERS.

Para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho — LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO e do Laudo de insalubridade e periculosidade — LTIP, Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde PGRSS a Contratada deverá observar os seguintes critérios: No item “Descrição das atividades do local”, esclarecer as principais atividades executadas; Para as avaliações qualitativas, devem-se verificar as etapas do processo operacional, os possíveis riscos ocupacionais e o tempo de exposição ao risco; A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição, esta etapa ou fase pericial só é possível realizar, quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. A concessão do adicional não possui respaldo legal, quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulado para o risco grave e iminente.

A Contratada deverá fazer constar do PGR as Planilhas de Avaliações (agentes químicos, agentes biológicos, agentes físicos, etc), deverá ainda, efetuar indicações de medidas de proteção necessárias para a eliminação ou neutralização dos riscos, medidas de proteção existente e laudo conclusivo. Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional, fazendo constar do LTIP. Informar se a atividade faz jus à aposentadoria especial, conforme legislação, fazendo constar tal informação no LTCAT. Os certificados de calibração dos equipamentos, maquinários e veículos, os relatórios das avaliações quantitativas emitidos pelos mesmos e os resultados das medições emitidas pelos Laboratórios e cópias das declarações de atividades dos empregados deverão ser entregues em separado dos laudos e programas. Verificar o tempo de exposição diária dos funcionários aos riscos, bem como a quantidade. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade caracteriza uma situação habitual e permanente, ou uma atividade intermitente. As situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto, omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, devendo o técnico responsável prever as proteções individuais e coletivas, objetivando eliminar ou neutralizar os riscos.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

Utilizar Audiodosímetro nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído), quando for o caso. Realizar dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificara existência deste risco. Sendo obrigatória a apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação dos níveis a avaliados. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve se medir o ruído com decibelímetro. Medir poeiras totais e respiráveis. Caso este riscos e já identificado nos ambientes.

Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários á eliminação ou neutralização dos riscos. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que este exposto ao maior risco dentro do ambiente. No momento das avaliações quantitativas o Técnico Responsável pela elaboração do LITP, deverá obrigatoriamente certifica-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente e sendo utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente e uso de EPI. Caso os procedimentos corretos para se realizar as manipulações não sejam seguidos, o técnico Responsável (Engenheiro ou Médico) deverá cancelar a avaliação e comunicar formalmente o chefe do departamento de pessoal da Prefeitura Municipal para que tome as providências necessárias, para que as avaliações possam ser realizadas dentro dos padrões exigidos pela legislação.

Mediante solicitação por escrito, o Técnico da Empresa responsável pela elaboração dos Laudos e Programa se compromete a comparecer sem pré que for solicitado, até o término do contrato, após a conclusão e entrega dos trabalhos, sempre que houver fatos novos relaciona dos a necessidade de emissão de novos laudos e programas. Apresentar Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e laudo de insalubridade e periculosidade – LTIP, Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde PGRSS em encardenação, sendo que o conteúdo atenda as exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Elaborar o PCMSO, que será uma ferramenta de controle de saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos a saúde decorrente do trabalho. Deverá conter indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, não se limitando a critérios de idade, entre outros. Indicação de exames admissionais e demissionais, conderando o cargo e a atividade desempenhada. O LTIP, LTCAT abrangerão todos os servidores/funcionários públicos e estatutários, celetistas, cargos em comissão e agentes políticos incluindo os estagiários. O PGR e PCMSO abrangerão todos os servidores/ funcionários públicos e estatutários, celetistas, cargos em comissão e agentes políticos incluindo os estagiários. PGRSS abrangeram todos os servidores/funcionários públicos estatutários, celetistas, cargos em comissão e agentes políticos, incluindo os estagiários de todos os Postos de Saúde do Município de Lavras do Sul.

A empresa deverá fornecer ao final do serviço prestador, todos os laudos impressos, em separado, sendo que para a Prefeitura com servidores da mesma e para a Câmara Municipal de Vereadores, com servidores da Câmara.





### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado;

Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a **CONTRATADA** possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;

Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Processo correrão à conta das seguintes rubricas:

**04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.02.04.122.0200.2.012 – **MANUT ATIV ADMINIST GOVERNO**

3.3.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo - Anexo II);

10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo - Anexo III).

11) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo - Anexo IV).

12) Alvará de Localização e Funcionamento.

**OBS.:** Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.

#### **DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

01 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

02 - Dar causa à inexecução total do contrato;

03 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

04 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

05 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

06 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

01 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

02 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

03 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

04 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**05** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

**01** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**02** - As peculiaridades do caso concreto;

**03** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**04** - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

**05** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **PRAZO PARA CONTRATO E EMPENHO:**

**01** - A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**02** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**01** - O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

**02** - A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

**03** - Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender à Legislação especificada na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como deverão atender aos parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

**04** - As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente nas rubricas:

**04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.02.04.122.0200.2.012 – MANUT ATIV ADMINIST GOVERNO

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

**05** - O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**01** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

**02** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;

**03** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**04** - A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

**05** - A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

**06** - A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

**07** - Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: **Irineu dos Santos Munhos**.

**08** - Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

**09** - Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, Rua Cel. Meza, nº 373, pelo e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com).

#### **DOS ANEXOS:**

São anexos deste Edital:

a) Minuta de contrato – **Anexo I**;

b) Declaração de Inidoneidade – **Anexo II**;

c) Declaração de que não emprega menor – **Anexo III**;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **Anexo IV**.

**Lavras do Sul, 29 de Maio de 2025.**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul

### ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º XX/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 062/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025.

**TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTAL LIFE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. – CNPJ N.º 32.2383.504/0001-52**, com sede em Ivoti/RS, na Rua João Albino Dilly, n.º 33, Sala 01 – Terreo, Bairro Concordia, CEP 93900-000, representada por sua sócia administradora Cátia Blodorn Gehling, brasileira, casada, nascida em 29/09/1985, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 009.358.790-21 e da CNH-Detran/RS n.º 03555896752, residente e domiciliada na cidade de Ivoti/RS, na Rua Henrique Saueressig, n.º 173, Bairro Concórdia, CEP 93900-000, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratar a empresa **PORTAL LIFE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. – CNPJ N.º 32.2383.504/0001-52**, com sede em Ivoti/RS, na Rua João Albino Dilly, n.º 33, Sala 01 – Terreo, Bairro Concordia, CEP 93900-000, para Elaboração de Laudos, Lançamentos do E-Social e Elaboração de PPP e CAT quando necessário, com fulcro no Art. 75 II, “b” da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### DAS METAS FÍSICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa	Laudos e demais	60 dias	<b>R\$ 16.100,00</b>





	<p>especializada para elaboração de Laudos, Lançamentos no E- Social e elaboração de PPP e CAT quando necessário.</p> <p><b>LAUDOS:</b></p> <p><b>PREFEITURA:</b> PGR, PCMSO, LTCAT, LPIT, elaboração de PPP e CAT quando necessário e envio dos eventos ao e-social 2210, 2220, 2230, e 2240 para empregados CLT e servidores contratados regidos pelo INSS.</p> <p><b>CÂMARA:</b> PGR, PCMSO, LTCAT, LPIT, envio dos eventos ao e-social 2210, 2220, 2230, e 2240 para servidores contratados regidos pelo INSS.</p>	documentos complementares.		
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 16.100,00</b>

**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. ESPECIFICAÇÕES: UNIDADES, CARGOS E N.º DE SERVIDORES (QUANTIDADE ESTIMADA).**

NOME DA UNIDADE	CARGOS	NÚMERO DE SERVIÇOS
Sede Administrativa do Município – Prefeitura Municipal, e todas as Secretarias em funcionamento neste prédio; incluindo Junta de Serviço Militar e Posto de Identificação;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Motorista</li> <li>- Agente Adm. Auxiliar</li> <li>- Servente/Merendeira</li> <li>- Auxiliar de Comunicação</li> <li>- Agente Administrativo</li> <li>- Fiscal Tributário</li> <li>- Contínuo</li> <li>-Técnico de Contabilidade</li> <li>- Tesoureiro</li> <li>- Telefonista</li> <li>- Estagiários</li> <li>- Cargos em Comissão</li> </ul>	30



<p>Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de Educação Infantil e Creches;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor</li> <li>- Educador Especial</li> <li>- Monitor</li> <li>- Servente/Merendeira</li> <li>- Operário</li> <li>- Zelador de Estrada</li> <li>- Secretário de Escola</li> <li>- Nutricionista</li> <li>- Agente Adm. Auxiliar</li> <li>- Motorista</li> <li>- Estagiários</li> <li>- Cargos em Comissão</li> </ul>	<p>200</p>
<p>Secretaria Municipal do Meio Rural e Fomento Econômico;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mecânico</li> <li>- Operador de Máquina</li> <li>- Motorista</li> <li>- Operário</li> <li>- Zelador</li> <li>- Estagiários</li> <li>- Cargos em Comissão</li> </ul>	<p>16</p>
<p>Secretaria Municipal de Obras e Transportes e setores;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Zelador de Estrada</li> <li>- Zelador do Cemitério</li> <li>- Vigia</li> <li>- Operário</li> <li>- Eletricista</li> <li>- Calceteiro</li> <li>- Auxiliar de Mecânico</li> <li>- Mecânico</li> <li>- Motorista</li> <li>- Almojarife</li> <li>- Operador de Máquina</li> <li>- Pedreiro</li> <li>- Contra-Mestre</li> <li>- Pintor</li> <li>- Vistoriador Controlador de Veículos</li> <li>- Carpinteiro</li> <li>- Soldador</li> <li>- Instalador Hidráulico</li> <li>- Lavador</li> <li>- Eletricista Automotivo</li> </ul>	<p>75</p>



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fiscal de Obras e Posturas</li> <li>- Estagiários</li> <li>- Cargos em Comissão</li> <li>- Engenheiro elétrico</li> <li>- Técnico em Segurança do Trabalho</li> </ul>	
Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitor</li> <li>- Servente/Merendeira</li> <li>- Auxiliar de Serviços Sociais</li> <li>- Assistente Social</li> <li>- Motorista</li> <li>- Agente Adm. Auxiliar</li> <li>- Psicólogo</li> <li>- Estagiários</li> <li>- Cargos em Comissão</li> </ul>	15
Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde e Setores;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente Adm. Auxiliar</li> <li>- Zelador</li> <li>- Motorista</li> <li>- Servente/Merendeira</li> <li>- Enfermeiro</li> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Farmacêutico</li> <li>- Auxiliar de Enfermagem</li> <li>- Cirurgião Dentista</li> <li>- Técnico de Radiologia</li> <li>- Agente Comunitário de Saúde</li> <li>- Médico</li> <li>- Fiscal de Saúde</li> <li>- Vigia</li> <li>- Médico Veterinário</li> <li>- Fisioterapeuta</li> <li>- Psicólogo</li> <li>- Estagiários</li> <li>- Cargos em Comissão</li> <li>- Auxiliar de Saúde Bucal</li> <li>- Agente combate a Endemias</li> </ul>	80
Secretaria Municipal do Meio Ambiente;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fiscal Ambiental</li> <li>- Biólogo</li> <li>- Engenheiro Agrônomo</li> <li>- Estagiários</li> <li>- Cargos em Comissão</li> </ul>	3



Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte.	- Servente/Merendeira - Zelador de Camping - Auxiliar de Comunicação - Operário - Zelador - Estagiários - Cargos em Comissão	20
Celetista	- Mecânico - Zelador - Operador de Máquina - Vigia	04
Cargos em Comissão		48
Estagiários		60
		<b>TOTAL: 551</b>

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 16.100,00 (dezesesse mil e cem reais)**.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos: Definição do local de execução dos serviços, a saber: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul e suas Secretarias, Câmara de Vereadores de Lavras do Sul. Definição dos serviços a serem executados, laudos, lançamento do E-Social e elaboração de PPP e CAT quando necessário. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes; Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a elaboração de laudos ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado; Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **PORTAL LIFE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. – CNPJ N.º 32.2383.504/0001-52**, o valor de **R\$ 16.100,00 (dezesesse mil e cem reais)**.

§ 1º – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o **Sr.** – Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pagamento este, correspondente aos serviços



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º – A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º – Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

**04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.02.04.122.0200.2.012 – MANUT ATIV ADMINIST GOVERNO**

**3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**2 - Dar causa à inexecução total do contrato;**

**3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.**

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.**

**2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

**3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**





5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

A garantia do serviço prestado será por 120 (cento e vinte) dias, a partir da entrega da máquina.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Irineu dos Santos Munhos**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela **CONTRATADA** todas as obrigações constantes do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul  
**CONTRATANTE**

PORTAL LIFE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.  
CNPJ n.º 32.2383.504/0001-52  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

- 1)
- 2)



## ANEXO II

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 062/2025 – Dispensa de Licitação 022/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

### ANEXO III

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade de Dispensa de Licitação 022/2025, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

#### ANEXO IV

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade de Dispensa de Licitação 022/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)







Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

